Lei nº 1.509, de 14 de dezembro de 2.016.

"Revoga o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.201/2003 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.201/2003, a qual autorizou o Município a outorgar duas escrituras definitivas de terrenos, sendo uma ao Sr. Francisco Rodrigues Dutra e outra a Sr. Maria Auxiliadora Pereira..

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Careaçu, 14 de dezembro de 2.016.

Djalma Pelegrini
Prefeito Municipal

Aos 14 de dezembro de 2.016, foi publicado no mural da recepção da Prefeitura Municipal de Careaçu a Lei nº **1.509/2.016.** (Juliana Bertinato Barroso – Ass. Jurídica Municipal-OAB-MG 105.387)